

Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação**DOSSIÊ DAS COMUNICAÇÕES - 1996****DIANTE DA OMISSÃO DO
LEGISLATIVO E DO JUDICIÁRIO, O
GOVERNO FHC RETOMA PRÁTICAS
DE AUTORITARISMO, EXCLUSÃO E
BENEFICIAMENTO DE GRUPOS
NA ÁREA DAS COMUNICAÇÕES**

O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, movimento de entidades da sociedade civil, criado em abril de 1991 e transformado em pessoa jurídica em janeiro de 1996, reúne hoje 32 entidades nacionais e 272 entidades regionais agrupadas em 19 comitês regionais localizados em 13 estados (ver lista em anexo, no final deste dossiê).

Através deste Dossiê - divulgado publicamente no dia 12 de junho de 1996 e enviado às principais autoridades federais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - o Fórum pretende chamar a atenção do Estado, da sociedade e do setor privado para a grave situação da área das comunicações no Brasil. Para enfrentar estes problemas, o Fórum conclui o Dossiê definindo ações políticas e jurídicas que serão empreendidas na defesa do que entende ser o interesse público.

DOSSIÊ DAS COMUNICAÇÕES - 1996

Apresentação / Resumo

Não se trata mais de herança de outros governos. Agora é o governo Fernando Henrique Cardoso que descumpre leis, exclui deliberadamente a participação da sociedade, sonega o debate público e atua beneficiando os oligopólios da área das comunicações.

Os graves fatos relatados neste Dossiê, entretanto, vão além do comportamento do governo FHC. Também é demonstrada a responsabilidade do Legislativo e do Judiciário na alimentação do caos jurídico da área das comunicações no Brasil.

Não estamos aqui apontando para um complô. O que identificamos é uma "lógica de ser" na conduta do Estado e do setor privado, que condiciona o tratamento dos assuntos da área das comunicações e que o coloca em rota de colisão com o interesse público.

Embora neste Dossiê sejam citadas algumas instituições, personalidades e grupos empresariais com envolvimento em fatos concretos é, principalmente, a "lógica de ser" que perpassa e vicia os negócios públicos e privados na área das comunicações, no Brasil, que está sendo enfrentada pelo Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação.

Entendemos que não é só a área das comunicações que está comprometida por práticas autoritárias e ilegais. São as perspectivas de futuro do país que estão sendo corrompidas pelas crescentes e inaceitáveis determinações que os sistemas de comunicações exercem sobre a cultura, a política e a economia. São atitudes patrimonialistas, autoritárias e corporativas que degradam os negócios públicos e privados, na área das comunicações. Em síntese, destacamos os seguintes fatos apontados neste Dossiê:

- **Telecomunicações** - O governo FHC, com o apoio do Congresso Nacional (através da aprovação de projeto de lei na Câmara dos Deputados) está se preparando para iniciar a recomposição do modelo das telecomunicações sem o cumprimento dos princípios constitucionais introduzidos com a reforma iniciada em 1995, e com a usurpação das funções que deveriam ser atribuídas a um órgão regulador.
- **TV a Cabo** - É um serviço que teve a sua implantação iniciada sem regulamentação e com outorgas distribuídas sem licitação a determinados grupos privados. Hoje está regulamentado pela Lei 8.977, de 5/1/95, mas esta lei está sendo desrespeitada pelo Executivo, pelo Congresso Nacional e pelo setor privado. Apesar disso, o governo anuncia que, nos próximos dias, começará a distribuir outorgas de TV a Cabo.
- **MMDS** - É um serviço que teve a sua implantação iniciada sem regulamentação e com outorgas distribuídas sem licitação a determinados grupos privados. Hoje está regulamentado, inadequadamente e sem a necessária base legal, pela portaria 43 de 10/2/94. Esta Portaria é alvo de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Procuradoria Geral da República, junto ao Supremo Tribunal Federal. O Ministério das Comunicações, apesar disso, também anuncia que começará a distribuir outorgas de MMDS nos próximos dias.

- **LMDS** - É um serviço implantado sem regulamentação e com outorgas distribuídas sem licitação a determinados grupos privados.
- **DTH** - É um serviço de Transmissão de TV por Assinatura via Satélite com implantação prevista para este ano e que, apesar de ainda não ter regulamentação, já teve distribuídas e outorgas que beneficiam os grupos Abril e Globo, o que ocorreu sem licitação e sem cobrança pelas permissões.
- **Radiodifusão Sonora por Assinatura via Satélite** - É um serviço que está sendo implantado sem regulamentação e com outorga distribuída à rede Bandeirantes, sem licitação e sem cobrança pela permissão.
- **Radiodifusão Convencional** - Os serviços de rádio AM e FM e de TV em VHF, foram sujeitos a décadas de arbitrariedades, beneficiamentos e apadrinhamento político. Nunca estiveram e ainda não estão sujeitos, legalmente, a nenhum papel relevante para o interesse público. Apresentam irregularidades flagrantes, tais como a “política de redes”, o conceito de “radiodifusão educativa” e o excesso de outorgas atribuídos a determinados grupos, exorbitando os limites legais. A estruturação do mercado, orientada por atos do Ministério das Comunicações, é extremamente prejudicial às pequenas e médias empresas de radiodifusão, sendo determinada, principalmente, pelo cartel que comanda a televisão brasileira.
- **Radiodifusão Comunitária** - É um serviço em fase de regulamentação, com a instalação de milhares de emissoras, pelos mais diversos setores sociais, que estão se antecipando à regulamentação. É o único caso de criação de “situação de fato”, na área das comunicações, que beneficia o exercício do direito de expressão. Este serviço, que amplia a capacidade de expressão da sociedade, evidencia absurda incoerência nas práticas do Ministério das Comunicações. Ao contrário das irregularidades que beneficiam os oligopólios da comunicação, toleradas ou mesmo estimuladas pelo Ministério das Comunicações, as emissoras de radiodifusão comunitárias estão sendo sistemática e violentamente reprimidas em todo o país. Além disso, enquanto justifica a regulamentação das novas tecnologias por portaria ou decreto, o Ministério das Comunicações defende que a regulamentação da radiodifusão comunitária só poderá ser feita por Lei aprovada pelo Congresso Nacional.
- **Lei de Imprensa** - No texto do Substitutivo aprovado na *Comissão de Ciência, Tecnologia Comissão e Informática* da Câmara dos Deputados, foi aceito um acordo firmado entre o Fórum e o empresariado de comunicação, incluindo avanços importantes para a democratização. Com exceção de dois tópicos: pena de prisão para delito de opinião e não delimitação dos valores das penas financeiras. O empresariado de comunicação, entretanto, está usando seus veículos não para defender este acordo (ainda que ressalvados os dois pontos polêmicos): está fazendo uma verdadeira campanha pública contra a existência da Lei de Imprensa, porque não quer se submeter aos instrumentos de defesa dos direitos dos indivíduos e da sociedade introduzidas no substitutivo.
- **Conselho de Comunicação Social** - É o órgão auxiliar do Congresso Nacional previsto na Constituição, que foi regulamentado pela Lei 8.389 de 30/12/91. Esta Lei determinava sua composição e instalação até o final de março de 1992. Posteriormente, o Conselho teve sua competência ampliada pela Lei da TV a Cabo, a Lei 8.977, de 5/1/96. O Congresso Nacional, entretanto, vem continuamente postergando sua votação

e instalação. Nesta legislatura, graças às manobras do seu presidente, senador José Sarney (PMDB-AP), não só foi dado prosseguimento à obstrução ao Conselho, o que coloca o Congresso na vexatória situação de estar desrespeitando, ostensiva e sistematicamente, duas leis que o próprio Congresso aprovou.

Os graves fatos aqui citados não são tornados de conhecimento público pelos veículos de comunicação por motivos óbvios. Os benefícios indevidos que estes desfrutam, as irregularidades que praticam e a conivência e a omissão do Estado são simplesmente acobertados.

A associação de alguns dos maiores grupos da área das comunicações do país com capitais nacionais e estrangeiros para disputar a privatização das telecomunicações reforçam estas evidências, comprometendo alguns dos principais jornais, revistas, redes de televisão e de rádio. O debate deste aspecto estratégico do desenvolvimento do país, que é a recomposição do modelo das telecomunicações, deste modo, está se dando sob a égide do particularismo destes interesses.

O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação está fazendo este alerta ao país, apresentando publicamente estas considerações, num derradeiro esforço para que este quadro seja alterado por atitudes politizadas e de consideração ao interesse público, de parte das diversas instituições agentes sociais envolvidos.

Diante desta situação, o Fórum anuncia diversas iniciativas políticas e jurídicas para lutar pelo desmonte do modelo atual das comunicações no país, onde a ausência de leis, as práticas manipulatórias e o exercício da força caracterizam um estado de barbárie.

Brasília, 12 de junho de 1996.

DOSSIÊ DAS COMUNICAÇÕES - 1996

DIANTE DA OMISSÃO DO LEGISLATIVO E DO JUDICIÁRIO, O GOVERNO FHC RETOMA PRÁTICAS DE AUTORITARISMO, EXCLUSÃO E BENEFICIAMENTO DE GRUPOS NA ÁREA DAS COMUNICAÇÕES

Estamos ultrapassando uma situação limite em relação à área das comunicações no Brasil. Nas últimas semanas, as práticas adotadas pelo governo Fernando Henrique Cardoso passaram a desmentir, de forma cabal, as promessas de ampliação da participação da sociedade, de atribuição de transparência ao processo de decisão e de superação de privilégios cartoriais que beneficiam a alguns grupos econômicos.

O caos jurídico e institucional da área das comunicações está agora sendo explicitamente alimentado pelo governo FHC. As práticas de autoritarismo, exclusão e beneficiamento de grupos, que geraram as enormes distorções do atual modelo das comunicações no Brasil - desde a década de 30 e, especialmente, a partir da década de 60, durante o regime militar - passaram a ser reeditadas e têm sido a tônica das ações do governo federal, neste que é um período crítico de reestruturação tecnológica e econômica dos sistemas de comunicações.

No Brasil, na atual conjuntura, está assumindo feições mais definidas o processo de convergência tecnológica - a integração crescente entre as tecnologias de telecomunicações, comunicação social e informática. As práticas governamentais, entretanto, desconsideram as potencialidades existentes, mostram-se desprovidas de sentido estratégico e estão resultando em conseqüências dramáticas para o futuro do país. A inexistência de políticas públicas conseqüentes hipertrofia os traços mais negativos dos impactos culturais, políticos e econômicos dos novos sistemas de comunicações.

Os fatos que envolveram a aprovação pela Câmara dos Deputados, no dia 14/5, da chamada "Lei Mínima" das telecomunicações, reproduzem a lógica perversa de um conjunto de ações de governo. Estes fatos constituem um evidente divisor de águas: definiu-se ali uma conduta de governo que está produzindo descaminhos e graves prejuízos para o interesse público. Mais do que isto, poderíamos dizer que, neste episódio, evidencia-se o comprometimento do Estado, em função da participação do Congresso Nacional e da omissão do Judiciário.

A aprovação, na Câmara dos Deputados, da "Lei Mínima" reproduz problemas da mesma ordem dos verificados na implantação dos serviços de TV a Cabo, MMDS, DTH e LMDS. Vincula-se, também, ao encaminhamento da regulamentação da Radiodifusão Comunitária e à trami-

tação da Lei de Imprensa. Estes fatos e circunstâncias somam-se à já crônica situação da radiodifusão convencional (rádio AM e FM e TV em VHF) e ao descumprimento sistemático, pelo Congresso Nacional, por quase cinco anos consecutivos, da Lei 8.389 de 30/12/91, que determinou a instalação do Conselho de Comunicação Social, órgão auxiliar do Congresso Nacional, previsto na Constituição.

O quadro que aqui traçamos não deixa dúvidas de que o Estado - notadamente os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário federais - está se contrapondo, de forma flagrante, ao interesse público e que a área das comunicações, que é estratégica para a construção da democracia e para o desenvolvimento econômico do país, está sujeita ao apetite de grupos políticos e econômicos e submetida a um quadro de descumprimento e ausência de leis onde predomina o uso da força, caracterizando um estado de barbárie.

Ao apresentar publicamente estas considerações, o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação faz um derradeiro esforço para que este quadro seja alterado por atitudes politizadas e de consideração ao interesse público, de parte das diversas instituições e agentes sociais envolvidos.

TELECOMUNICAÇÕES: LEI MÍNIMA QUE É MÁXIMA

Ao aprovar a chamada "Lei Mínima" das telecomunicações, iniciando a regulamentação da emenda que retirou da Constituição o monopólio estatal das telecomunicações, a Câmara dos Deputados protagonizou um triste espetáculo de submissão ao Poder Executivo e gerou uma aberração do ponto de vista jurídico e político:

- o Congresso Nacional optou por anular-se, atribuindo ao Executivo a responsabilidade de propor a regulamentação da matéria em até seis meses; durante este período, portanto, o Congresso renuncia a qualquer iniciativa, passando a aguardar o Executivo;
- atendendo às pressões do Partido da Frente Liberal (PFL), o projeto aprovado na Câmara dos Deputados definiu que a limitação em 49% do capital votante aberto para estrangeiros permanecerá por apenas três anos; neste período, o governo fica com o arbítrio de poder até ampliar as restrições; ressalte-se que os investidores estrangeiros mostravam-se satisfeitos com a limitação dos investimentos a 49%, situação bem mais liberal e vantajosa do que o limite de 33% estabelecido, por exemplo, pelo Japão, ou os draconianos 25% fixados pelos EUA;
- com a situação estabelecida pela "Lei Mínima", o Ministério das Comunicações ficará com os recursos arrecadados com o pagamento pelas outorgas, originalmente destinados ao órgão regulador; o Ministério das Comunicações também assume a responsabilidade exclusiva pela condução da política de telecomunicações no período crítico do início da recomposição do modelo das telecomunicações; ou seja, anulou-se, neste período, o princípio constitucional consubstanciado no instituto do órgão regulador;
- ao tratar desta forma inadequada a criação do órgão regulador, a "Lei Mínima" - que, de acordo com o projeto original enviado pelo Executivo, tinha simplesmente a finalidade de viabilizar a privatização da "Banda B" da telefonia celular - acabou transformando-se numa "Lei Máxima" incompleta, uma verdadeira aberração jurídica e política.

ca, incapaz de dar conseqüência ao estabelecido pelos princípios introduzidos com a reforma constitucional.

Assim, depois de incluir o órgão regulador no modelo para as telecomunicações - através da reforma constitucional que propôs - o governo enviou para o Congresso um projeto de lei que sequer mencionava este órgão. E agora, na Câmara dos Deputados conseguiu aprovar um projeto que dá ao Ministério das Comunicações todo o arbítrio para atuar usurpando as funções do órgão regulador e iniciar a estruturação de um modelo que, posteriormente, acabará sendo apresentado como "situação de fato" para este órgão previsto pela Constituição e que, graças as manobras do governo FHC, não tem data para ser criado.

Além disso, constata-se que o debate público destes problemas, que envolvem perspectivas estratégicas do país, está sendo sonogado à população, em decorrência do comprometimento da maioria dos grandes grupos de comunicação do país. Estes grupos passam a ter interesse direto na privatização das telecomunicações, associando-se a conglomerados nacionais e estrangeiros, entre os quais registramos as seguintes composições:

- Air Touch (EUA), Estelar Telecom (Grupo Odebrecht), Unibanco e Folha da Manhã (do grupo Folhas).
- AT&T (EUA), Globopar (organizações Globo) e Bradesco.
- Bell South (EUA), RBS (Rede Brasil Sul), OESP (O Estado de São Paulo) e Banco Safra.
- GTE (EUA), Splice (fabricante de equipamentos), Grupo Itamarati, e Grupo Sílvio Santos.
- Nynex Mobile (EUA), Bell Atlantic (EUA), Banco Espírito Santo (POR), Banco Cidade, Grendene, Brasilinvest, e IstoÉ.

Estas vinculações, identificadas pela própria imprensa, comprometem a isenção dos grupos de comunicação que controlam as principais redes de televisão, os maiores jornais e as mais importantes redes de rádio do país e eliminam o senso crítico com que a nação deveria tratar do processo de reestruturação institucional, tecnológica e econômica das telecomunicações e das comunicações no Brasil.

TV A CABO: LEI DESRESPEITADA

Através da Portaria 250, de 13 de dezembro de 1989, no apagar das luzes do governo Sarney, o então ministro Antônio Carlos Magalhães abriu as portas para a implantação de um serviço denominado Distribuição de Sinais de TV por Meios Físicos - DISTV. Com a evidente finalidade de disfarçar a implantação da TV a Cabo, o Serviço DISTV foi concebido para criar "situações de fato" que posteriormente seriam regularizadas com a transformação do DISTV em TV a Cabo.

Desde 1991, uma vigorosa intervenção do Fórum barrou as pretensões do Ministério das Comunicações de regulamentar a TV a Cabo através de portaria ou de decreto. Demonstrou-se, deste modo, para o empresariado de comunicação, que a instabilidade jurídica e institucional inibiria os investimentos. Foi iniciado, então, no final de 1993, um processo de negociação, envolvendo o Fórum e o empresariado de Comunicação, com o impulso da ex-deputada Irma Passoni (PT-SP) e o respaldo do relator do projeto (elaborado pelo Fórum) que tramitava na Câmara dos Deputados, deputado Koyu Iha (PSDB-SP). As negociações culminaram com um

acordo, fechado no final de agosto de 1994, que resultou na aprovação da Lei da TV a Cabo, a Lei 8.977. O inédito processo de negociação propiciou que, pela primeira vez, uma Lei da área das comunicações tenha sido elaborada pela sociedade, num processo democrático de debate. Esta proposta foi aceita, sem a mudança de uma vírgula, pelo Congresso Nacional.

O Ministério das Comunicações - defendendo que a TV a Cabo fosse regulamentada através de portaria e, depois, por Decreto - omitiu-se de participar e tentou, em diversos momentos, sabotar as negociações. Depois que o Congresso aprovou a Lei da TV a Cabo, tentou fazer com que o recém assumido Presidente Fernando Henrique Cardoso a vetasse. Esta acabou sendo sancionada, sem vetos, no dia 6/1/95. Pela primeira vez, rompeu-se o circuito de exclusão da sociedade dos processos de decisão, operado, por décadas, pelo Ministério das Comunicações e pelo grande empresariado de comunicação.

A Lei da TV a Cabo estabeleceu que antes de baixar qualquer regulamento ou norma, o Ministério das Comunicações deveria ouvir o parecer do Conselho de Comunicação Social. Como o Congresso continuasse postergando a instalação do Conselho, o governo baixou o decreto 1.718, de 28/11/95, regulamentando a Lei da TV a Cabo e, ao mesmo tempo, descumprindo seus preceitos. Também violou a Lei 8.977, por não obter o parecer do Conselho de Comunicação Social sobre matéria que trata de TV a Cabo, o decreto 1.719, de 28/11/95, que regulamentou os procedimentos de outorga de serviços de telecomunicações, inclusive do serviço de TV a Cabo. O Fórum entrou com uma representação junto à Procuradoria-Geral da República, pedindo o reconhecimento da ilegalidade destes dois decretos, por diversas impropriedades.

As manifestas ilegalidades dos decretos 1.718 e 1.719 constituem apenas algumas das graves situações criadas com o descumprimento da Lei da TV a Cabo, entre as quais destacamos:

- a Lei 8.977 determina que “o serviço de TV a Cabo será norteado por uma política que desenvolva o potencial de integração ao Sistema Nacional de Telecomunicações, valorizando a participação do Poder Executivo, do setor privado e da sociedade, em regime de cooperação e complementaridade, nos termos desta Lei”; até hoje o Ministério das Comunicações não baixou esta política, com grandes prejuízos para o desenvolvimento das telecomunicações e das comunicações no país;
- a Lei 8.977 também estabelecia a necessidade de planejamento da implantação do serviço de TV a Cabo através de uma sofisticada sistemática de desenvolvimento de “redes de transporte” e de “redes locais de distribuição”, de modo a otimizar os investimentos tanto das companhias de telecomunicações, como das operadoras de TV a Cabo; o governo federal, entretanto, omitiu-se de orientar este desenvolvimento, que sequer foi abordado no regulamento da Lei; hoje temos operadoras de TV a Cabo implantando redes exclusivas para TV a Cabo, sem nenhum benefício para o desenvolvimento das telecomunicações e, de outro lado, concessionárias de telecomunicações (as “teles” estaduais) investindo dezenas de milhões de dólares em redes voltadas para o transporte de sinais de TV sem qualquer articulação com empresas autorizadas a executar o serviço de TV a Cabo e mesmo em áreas onde sequer existe outorga para a prestação do serviço;

- em diversas cidades estão surgindo "serviços piratas" de TV a Cabo, sem o cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei 8.977 e que estão sendo tolerados pelo Ministério das Comunicações; estes casos são públicos e notórios, destacando-se os sistemas existentes nos seguintes municípios: Salvador (BA); Vitória (ES); Campina Grande (PB); Divinópolis, Governador Valadares e Montes Claros (MG); Cuiabá (MT); Cambé, Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Guarapuava e Matão (PR); Cabo Frio e Petrópolis (RJ); Currais Novos e Natal (RN); Bertioga, Limeira, Rio Claro, Santo Anastácio, São Paulo, Taboão da Serra (SP). O Ministério das Comunicações omite-se de assegurar o cumprimento da legislação de telecomunicações e de TV a Cabo;
- a Lei 8.977 possibilitou que os detentores de autorizações de DISTV tivessem transformadas suas autorizações em concessões do serviço de TV a Cabo, desde que manifestassem formalmente ao Ministério da Comunicações o seu enquadramento nas disposições da Lei; além disso, a Lei dava um prazo de noventa dias para os detentores de autorizações de DISTV solicitarem estas transformações e determinava que "o Poder Executivo, de posse da manifestação de submissão às disposições desta Lei" deveria expedir "o correspondente ato de outorga da concessão para a prestação do serviço de TV a Cabo" no "prazo máximo e improrrogável de trinta dias"; esta transformação não ocorreu até hoje, decorridos quase um ano e meio após a aprovação da Lei, o que coloca não só o governo na ilegalidade, como também muitos operadores que atuam com os direitos de TV a Cabo mas regem-se pelas obrigações de DISTV; deste modo muitas operadoras exorbitam os limites da portaria do DISTV, embora ainda sejam apenas autorizatárias de DISTV;
- o governo anuncia que, nos próximos dias, vai baixar uma norma complementar para a TV a Cabo, também sem ouvir o parecer do Conselho de Comunicação Social, ainda não criado, dispondo-se a novamente violar a Lei 8.977 e a alimentar o caos jurídico e político da área das comunicações.

MMDS: PROSSEGUINDO NA SITUAÇÃO DE FATO

O serviço de MMDS (abreviação de *Multipoint Multichannel Distribution System*) é um sistema de distribuição de canais de TV por microondas, possibilitando, no atual patamar tecnológico, a transmissão simultânea de até 31 canais, a partir de uma mesma antena. Começou a ser implantado no Brasil sem regulamentação, através dos 7 grupos que, desde o final da década de 80, haviam sido autorizados, sem licitação, para explorar o serviço: São Paulo Enlaces S/C (Belém, Curitiba, Goiânia, Porto Alegre, Rio de Janeiro, São Paulo), TV Filme Ind. Com. Serv. Telec. Ltda. (Brasília), CBF - Inst. Prod. Tel. de Serv. TV Cabo Ltda. (Curitiba), TV Show Brasil Ltda. (Fortaleza), Rádio e TV Gaúcha (Porto Alegre), Espia Vídeo Cine Foto Som Ltda. (Recife), Ipê Rádio e Televisão Ltda. (São Paulo).

Depois de ampliar, progressivamente o número de canais que podiam ser utilizados pelos grupos indevidamente beneficiados, finalmente o Poder Executivo, através da Portaria 43, de 10/2/94, regulamentou o serviço MMDS. Imediatamente surgiu no Congresso uma Decreto Legislativo para cassar esta Portaria, com o argumento de que a matéria só poderia ser regulamentada por Lei. Em fevereiro 1995 a Procuradoria Geral da República acolheu argumentação produzida pelo Fórum - através de uma representação apresentada pela Federação Nacio-

nal dos Jornalistas - e deu entrada, junto ao Supremo Tribunal Federal, de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra esta Portaria, não julgada até a data de publicação deste Dossiê.

Apesar dos questionamentos jurídicos e políticos, que instabilizam o processo de instalação deste serviço, o Ministério das Comunicações abriu o recebimento de pedidos de outorgas, recebendo milhares de solicitações, e anuncia para as próximas semanas o início da distribuição de outorgas. O serviço continua sendo executado, exclusivamente, pelas empresas beneficiadas sem licitação e o Ministério das Comunicações defende a tese de que não é necessária uma lei que regulamente o MMDS, bastando uma simples portaria.

LMDS: NOVA "SITUAÇÃO DE FATO"

Na esteira tecnológica do MMDS surgiu a tecnologia do LMDS (abreviação de *Local Multipoint Distribution Service*), que utiliza frequências altíssimas (faixa de 26 a 28 Ghz) e funciona baseado num conjunto de células conectadas a uma estação central (*headend*) regional que emite sinais destinados aos usuários que os recebem com pequenas antenas, de cerca de 15 centímetros de diâmetro, que podem se instaladas até nas janelas dos domicílios. Este sistema permite a veiculação simultânea de até 100 canais de televisão, além de telefonia celular e transmissão de dados.

O LMDS, no Brasil, segue a tradição das diversas outras "novas tecnologias" de comunicação. Entre 26 e 30 dezembro de 1994, no apagar das luzes do governo Itamar, foram concedidas 30 permissões para operação experimental de LMDS, sem licitação e sem que esta tecnologia esteja regulamentada no país. Foram beneficiados os maiores grupos da área das comunicações no país e também algumas empreiteiras, que começam a mostrar interesse no segmento de TV por Assinatura: **Andrade Gutierrez Telecomunicações S/A** (Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília), **Atlântica Comunicações Ltda.** (Brasília), **Coherent Sistemas de Telecomunicações S/C Ltda.** (Ribeirão Preto, Goiânia), **Global - Telecomunicações do Brasil S/A** (Campinas, Santos, São Vicente, Guarujá), **Globosat Comunicações Ltda.** (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte), **LMP Consultoria e Representações Ltda.** (São Paulo, Guarulhos, São Bernardo do Campo, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Curitiba), **Órecom Telecomunicações S/C Ltda.** (Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Niterói), **Rede Sul de Telecomunicação Ltda.** (Porto Alegre, Curitiba), **Sulitel Serviços de Telecomunicações Ltda.** (Florianópolis), **TVA Sistemas de Televisão S/A** (Goiânia, Campinas, São Paulo, Porto Alegre).

Também em relação ao LMDS surgiram resistências no Congresso Nacional, especialmente na Câmara dos Deputados, onde foram apresentados diversos projetos de Decreto Legislativo, atualmente tramitando, propondo a cassação das suas autorizações para operação.

No Ministério das Comunicações comenta-se que a regulamentação deste novo serviço se dará através de portaria e que os grupos já beneficiados, em licitação, deverão ter permissões outorgadas automaticamente, criando-se nova "situação de fato".

DTH: PRIVILÉGIOS INCONCEBÍVEIS

No dia 23 de abril deste ano o Ministério das Comunicações atropelou o Congresso Nacional, que discutia o projeto da chamada, "Lei Mínima" das telecomunicações e outorgou, para

os grupos Abril e Globo - respectivamente através das portarias 87 e 88 - permissões para explorar, por quinze anos, o serviço de Televisão por Assinatura via Satélite.

Estas permissões foram outorgadas apesar de graves irregularidades:

- não existe regulamentação do serviço de Televisão por Assinatura via Satélite;
- as permissões foram atribuídas como se este serviço estivesse amparado em outros atos legais, forçando-se uma interpretação e omitindo-se a realidade de que este serviço gera novos fatos sociais, com importantes impactos culturais, políticos e econômicos;
- não houve a cobrança de valores pelas outorgas, como determina o decreto 1.719, de 28/11/95.

Além destas irregularidades há, nestas iniciativas do Ministério das Comunicações, outras impropriedades que devem ser destacadas:

- não há acordo internacional amparando as condições, inclusive de reciprocidade, na prestação do tipo de serviço que a Abril e a Globo vão contratar com satélites estrangeiros, estando assim o Brasil abrindo mão da sua soberania no segmento espacial;
- o serviço de Televisão por Assinatura via Satélite tem grande impacto cultural, político e econômico, não sendo concebível que seja implantado sem sua inserção num projeto estratégico contemplando o desenvolvimento abrangente da TV por assinatura e da área das comunicações no Brasil;
- é inconcebível a implantação comercial do serviço de Televisão por Assinatura via Satélite enquanto ainda sequer se concluiu a regulamentação da Lei da TV a Cabo, sabendo-se que a política de desenvolvimento das redes físicas de telecomunicações - previsto na Lei da TV a Cabo - sofrerá o impacto direto da concorrência do serviço por satélite com o serviço de TV a Cabo; esta situação ameaça os esforços de desenvolvimento, no país, de redes físicas, com muito mais condições de gerar benefícios para a sociedade; estas redes físicas, assim, tenderão a ficar restritas aos centros urbanos densamente povoados, desestimulando-se a sua disseminação pelo país.
- as operações de Televisão por Assinatura via Satélite suscitam problemas relacionados com direitos trabalhistas, direito autoral, produção audiovisual e veiculação de publicidade que não foram discutidas; além disso, promoverão o incremento da concorrência direta, numa via de mão única, de empresas estrangeiras com empresas brasileiras em todos os ramos da economia; tudo isto deveria ser avaliado previamente, não para se bloquear a implementação deste serviço, mas para que as novas situações criadas fossem equacionadas e se pudesse minorar problemas e otimizar os benefícios ao desenvolvimento do país; nada disso, irresponsavelmente, foi considerado.

Reconhecendo a inexistência de regulamento para este novo serviço, o Ministério das Comunicações baixou, no último dia 31 de maio - exatamente 37 dias depois de outorgar as permissões aos grupos Abril e Globo - a Portaria 23, submetendo a consulta pública uma proposta de regulamento do Serviço de Televisão por Assinatura via Satélite. Ou seja, surgiu aí uma confissão pública de que as outorgas saíram antes da regulamentação do serviço.

RADIODIFUSÃO SONORA POR ASSINATURA VIA SATÉLITE

Até a publicação da Portaria 89, de 23/4/96, poucos se arriscariam a dizer em que consiste o Serviço de Radiodifusão Sonora por Assinatura via Satélite. Ainda há muitas dúvidas sobre como se desenvolverá este serviço, inclusive, pasmem, no próprio Ministério das Comunicações. Mas hoje é possível saber, pelo menos, que se trata de mais um serviço que o Ministério das Comunicações está implantando no Brasil sem regulamentação, criando "situações de fato", e premiando determinados grupos com permissões outorgadas sem licitação, como determina a Lei 8.987 de 13/2/95 - que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos. Tampouco aplicou-se, em relação a este novo serviço, os critérios de pagamento pela outorga como determina o decreto 1.719 de 28/11/95.

No caso, a referida portaria 89 beneficiou a Radio e Televisão Bandeirantes Ltda. com uma permissão deste novo serviço pelo prazo de 15 anos.

RADIODIFUSÃO CONVENCIONAL: DÉCADAS DE ARBITRARIEDADES

Até a promulgação da Constituição de 1988, as outorgas de concessões e permissões de canais e frequências de rádio e televisão estavam sujeitas ao arbítrio pessoal do Presidente da República ou do Ministro das Comunicações. Desde o surgimento da radiodifusão no Brasil, regulamentada a partir da década de 20, a obtenção de outorgas sempre foi impossível sem apadrinhamento político.

No final do Regime Militar o general Figueiredo, nos seis anos que ocupou a Presidência - de 1979 a 1985 - surpreendeu com a distribuição de 634 emissoras de rádio e televisão, até então a maior derrama já feita de outorgas em toda a história da radiodifusão brasileira. Estas outorgas passaram a ser "moeda de barganha" intensamente disputadas por parlamentares dos partidos que apoiavam o governo e também para a cooptação de opositores.

O fisiologismo na distribuição de concessões e permissões, entretanto, chegou ao auge no governo seguinte, com o atual senador José Sarney (PMDB-AP) na Presidência da República e com o atual senador Antônio Carlos Magalhães (PFL-BA) no Ministério das Comunicações. O governo Sarney distribuiu, em pouco mais de três anos e meio de mandato, 1.028 concessões e permissões de emissoras de rádio e televisão. Isto significou um acréscimo de 50,2% em relação a todas as outorgas que haviam sido feitas desde a década de 20, quando surgiu o rádio no Brasil.

A orgia de outorgas promovida pelo presidente Sarney durou até a promulgação da nova Constituição que atribuiu ao Congresso Nacional o referendo sobre estes atos. A maior parte das concessões e permissões distribuídas destinavam-se à barganha de votos na Constituinte, especialmente na disputa dos cinco anos de mandato pretendidos pelo presidente Sarney. Mais da metade destas outorgas - 586 concessões e permissões - foram distribuídas no período crítico de disputa da Constituinte, a partir de novembro de 1987 e estenderam-se até a véspera da promulgação: foram 257 em setembro de 1988 e 25 até o dia 5 de outubro, data da promulgação.

A análise desta trajetória da radiodifusão brasileira evidencia que as frequências e canais acabaram controlados, via de regra, pelos setores mais conservadores do país, especialmente por empresários vinculados aos partidos que dão sustentação ao governo ou por parlamenta-

res, à custa de apadrinhamentos e tráfico de influência. Este é o perfil dos detentores das concessões e permissões de rádio e televisão. Esta é a origem da maioria daqueles que desfrutam do poder de determinar o que os brasileiros ouvem e vêem através do rádio e da televisão, veículos impregnados no cotidiano de dezenas de milhões de brasileiros, sendo para muitos a única fonte de informação.

O descompromisso com o interesse público, a exclusão, as práticas manipulatórias e a negação da pluralidade constituem as marcas de um sistema de radiodifusão viciado na origem. Por isto tudo, paira sobre o conjunto das emissoras de rádio e televisão, o constrangimento de interesses políticos ou de interesses econômicos, quando não de ambos.

Estes traços perversos do sistema de rádio e televisão no Brasil são possibilitados e agravados pela inexistência, na legislação vigente - com destaque para o Código Brasileiro de Telecomunicações, a Lei 4.117, de 27/8/62 - de definições quanto à função social e as responsabilidades públicas destas emissoras. Além da legislação básica, neste aspecto, ser extremamente frágil, a situação só piorou desde a década de 60. O sistema legal passou a ser corroído por decretos e portarias, ao sabor dos interesses políticos e econômicos dominantes.

A radiodifusão brasileira, assim, apresenta crônicos problemas constatando-se que:

- a atual política de de rádio e televisão é fundada em "situações de fato" criadas, principalmente, pelo cartel que controla as redes de televisão no Brasil e que é dominado pelas organizações Globo; em diversos aspectos, esta política contraria a legislação vigente;
- a "política de redes de TV" - constituída mais "de fato" do que de direito - talvez seja o exemplo mais acabado de políticas que se desenvolveram estimuladas pelo Ministério das Comunicações, apesar das flagrantes contradições com a legislação vigente;
- a maior parte dos grandes grupos de comunicação do país exorbita os limites de propriedade para outorgas de rádio e televisão, previstos na legislação vigente, numa situação que é, há muito tempo, tolerada pelo Executivo, pelo Legislativo e pelo Judiciário;
- a legislação brasileira de radiodifusão é constituída de um emaranhado de decretos e portarias, muitas vezes contraditórias, o que atribui extrema fragilidade jurídica à operação dos sistemas de comunicação, lançando sombras sobre a regularidade de práticas e institutos, assimilados acriticamente e oriundos de determinadas conjunturas; como exemplo, podemos citar o conceito de "radiodifusão educativa" - imposto por pressões do setor privado - que estabelece uma espécie de emissora de "segunda categoria", impossibilitada de recorrer ao mercado publicitário e sujeita a diversas outras restrições, em franca contradição com as disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações que, ao contrário, estabelece vantagens para "as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades";
- situações que caracterizam abuso de poder econômico e violação do interesse público, em diversos aspectos, marcam o cotidiano da atuação de muitas emissoras de rádio e televisão, que não sofrem o devido enquadramento legal ou não estão sujeitas à fiscalização do Ministério das Comunicações, que se mostra desequipado para cumprir suas funções;

- o processo de outorgas, sendo contaminado por critérios políticos e pessoais e estando sujeito ao apadrinhamento e ao tráfico de influência, impediu o desenvolvimento de qualquer planejamento estratégico do desenvolvimento do rádio e da televisão, assim como dos sistemas de comunicações no seu conjunto; surgem então problemas como, só para citar dois exemplos, a TV confrontando-se comercialmente com o rádio (que foi desnecessariamente desvalorizado) e a TV e o rádio sendo usados indevidamente para a competição no mercado dos jornais; o resultado é um mercado cada vez mais sem espaço para pequenas e médias empresas e com um predomínio avassalador dos oligopólios.

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA: PESOS E MEDIDAS DIFERENTES

Estima-se que existam hoje, no Brasil, mais de 4 mil emissoras de radiodifusão comunitária, que são emissoras de baixa potência, de alcance extremamente limitado e operadas pelos mais diversos segmentos sociais. Esta proliferação de emissoras resulta, em parte, do bloqueio dos processos de outorga que praticamente cessou desde a promulgação da Constituição e após a derrama de outorgas promovida pelo governo Sarney. A necessidade social destas emissoras, além disso, também é resultante, sobretudo, da existência de demanda por informação de caráter local ou de abordagem de temáticas ignoradas pelas emissoras de radiodifusão convencional.

Reconhecemos que, nesta modalidade de emissora - que está em fase de regulamentação, com seis projetos de lei tramitando na Câmara dos Deputados e um no Senado Federal - estão sendo criadas situações "de fato", com milhares de iniciativas que se antecipam às formulações legais. É preciso reconhecer, porém, que no caótico quadro legal e institucional da área das comunicações, este é o único caso que beneficia a livre manifestação da sociedade e o exercício do direito de expressão.

O Fórum considera que a ocupação do espectro eletromagnético, que é um recurso natural, deve ser disciplinada e defende a regulamentação da radiodifusão comunitária como condição para se possibilitar um acesso organizado e tecnicamente adequado e de modo a se permitir que o uso das frequências contemple o máximo possível de usuários, ampliando-se o exercício do direito de expressão e a representação da pluralidade.

A regulamentação da radiodifusão comunitária está sendo elaborada num processo político reconhecido e iniciado pelo Ministério das Comunicações. Este processo conta, inclusive, com a participação do empresariado de comunicação, através da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT). Apesar disso, o Ministério das Comunicações deflagrou, nas últimas semanas, uma operação planejada de repressão destas emissoras em todo o Brasil.

As emissoras de radiodifusão comunitárias estão sofrendo o rigorismo na aplicação da lei que o Ministério das Comunicações deixa de cobrar diante de irregularidades e "situações de fato" criadas pelo empresariado de comunicação e, em alguns casos, pelo próprio Ministério das Comunicações.

Verificamos que, em certos casos, o Ministério, por estar desaparelhado para as ações de fiscalização, está atuando graças a recursos materiais e financeiros proporcionados diretamente pelo empresariado de comunicação, o que é uma flagrante ilegalidade.

A discrepância das atitudes do Ministério das Comunicações deixa claro que a Lei está sendo interpretada diferentemente para uns e outros. O rigor com que o Ministério das Comunicações passou a agir contra as emissoras comunitárias demonstra a incoerência da sua atuação: este Ministério está saindo a campo não para "fazer cumprir a lei", mas para cercear uma autêntica expressão do exercício do direito de expressão pelos segmentos populares e para a defesa do *status quo* e dos privilégios usufruídos pelos atuais concessionários e permissionários da radiodifusão convencional.

Também é flagrante a contradição das atitudes do Ministério das Comunicações quando se constata que sempre defendeu a regulamentação, através de decretos e portarias, de tecnologias e serviços como a TV a Cabo, o MMDS, o LMDS e o DTH, entre outros. Partia do princípio que o Código Brasileiro de Telecomunicações dava cobertura legal, inclusive para serviços que sequer estavam concebidos tecnicamente quando o Código foi aprovado, em 1962. No caso da radiodifusão comunitária, o Ministério das Comunicações mudou seus critérios e enviou um projeto de lei para o Congresso Nacional, entendendo que, neste caso, a regulamentação deveria ser por lei.

CERCEAMENTO NA CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS

A Constituição brasileira, no parágrafo 1º do seu artigo 222, determina que "é vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa jornalística ou de radiodifusão, exceto a de partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros". O parágrafo 2º, deste mesmo artigo, complementa estabelecendo que "a participação prevista no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a trinta por cento do capital social".

Este tipo de restrição existe, constitucionalmente, desde a década de 40. Até a Constituição anterior, era integralmente vedada a participação acionária de estrangeiros, bem como a orientação intelectual ou administrativa destes sobre qualquer veículo de comunicação. A finalidade deste tipo de restrição era evitar interferências estrangeiras no país e assegurar uma perfeita identificação dos proprietários dos veículos. Vale lembrar que estas restrições não impediram que estrangeiros fossem proprietários e dirigissem, ostensivamente, alguns dos maiores grupos de comunicação do país, como aconteceu com Adolpho Bloch, no grupo Bloch, e Victor Civita, no grupo Abril.

Cingindo-se a "empresas jornalísticas ou de radiodifusão", tais restrições não foram aplicadas à TV a Cabo, ao DTH, ao MMDS, ao LMDS ou qualquer outra das novas tecnologias. A TV a Cabo, único destes serviços que está regulamentado por Lei, apenas limita a 49% o capital de estrangeiros na composição societária.

Além da própria composição das empresas de TV a Cabo serem liberalizadas, em relação à mídia tradicional (enquadrada nos preceitos constitucionais), a própria TV a Cabo é exemplo de serviço que viabiliza o acesso de dezenas de canais, cujos direitos de transmissão são adquiridos de terceiros, sem nenhuma restrição às empresas que geram seus conteúdos.

A simpatia com que determinados setores - à direita e à esquerda do espectro político - sempre encararam as restrições à presença do capital estrangeiro no controle direto dos veículos de comunicação obscureceu a compreensão das dificuldades que se impuseram, por déca-

das - e em parte, persistem até hoje - para a constituição e capitalização de empresas de comunicação.

No caso dos jornais, rádio e televisão, a aplicação dos preceitos constitucionais implica em que os veículos de comunicação só podem ser compostos, no mínimo, por 70% de capital de pessoas físicas - na medida em que se limita a 30% o máximo de capital que pode ser detido por pessoas jurídicas. Isto significa que a composição societária dos veículos de comunicação está intrinsecamente vinculada à disponibilidade de patrimônio pessoal de pessoas físicas. Não é de estranhar, portanto, que **todos**, sem exceção, **todos** os grandes grupos da área das comunicações no país correspondam a empresas familiares.

A manutenção desta dependência da constituição ou capitalização de empresas ao patrimônio de pessoas físicas leva, no quadro atual, a crescentes distorções. Ocorre que os grandes grupos de comunicação do país, que estão investindo nas novas tecnologias - com destaque para a Globo, a Abril e a RBS - passaram a ter menor exigência de participação com capital próprio nos novos empreendimentos, podendo recorrer ao aporte de capital de terceiros, inclusive de estrangeiros. Ora, com a exigência de que menos capital próprio seja investido nas novas tecnologias, tende a ser fortalecida, ainda mais, a presença destes oligopólios familiares na mídia tradicional, favorecida, inclusive, pela capitalização através destas novas tecnologias.

Observa-se que o governo Fernando Henrique empenhou-se para liberalizar o conceito de empresa nacional, previsto na Constituição. Mas, significativamente, deixou incólume o conjunto de restrições imposto às empresas jornalísticas e de radiodifusão.

Percebendo as distorções decorrentes desta situação, o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação está defendendo um amplo debate público da revisão destas restrições constitucionais a empresas jornalísticas e de rádio e televisão.

CONSELHO: O CONGRESSO NA ILEGALIDADE

A Lei 8.389 - que regulamentou o Conselho de Comunicação Social como órgão auxiliar do Congresso Nacional, tal como prevê o artigo 224 da Constituição - determinou que o Congresso deveria compor o Conselho "em até sessenta dias após a publicação" da Lei, para que este fosse "instalado em até trinta dias após a sua eleição". Nada disto aconteceu, apesar da Lei do Conselho ter resultado de um acordo entre o empresariado de comunicação e as entidades integrantes do recém criado Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação.

O acordo sobre o texto da Lei, firmado entre o empresariado e o Fórum foi posteriormente estendido à sua composição, resultando na defesa conjunta de uma chapa com uma nominata equilibrada na representação das posições. Mas nem isto conseguiu impulsionar a instalação do Conselho.

Pouco mais de ano e meio depois de fechado o acordo e aprovada a Lei 8.389, ficou explícito que havia manobras do empresariado de comunicação para impedir a instalação do Conselho: o vice-presidente da Abert e diretor da Globo, Carlos Eduardo Borghert - um dos signatários do acordo com o Fórum - acabou assumindo, publicamente, que é contra a instalação do Conselho de Comunicação Social e propôs sua retirada da Constituição, na revisão constitucional de 1994, definindo-o como "conceito fascista".

Desde a constatação destes percalços gerados pelo empresariado, surgiram os seguintes fatos que mostram a "via crucis" que tem sido a disputa pela instalação do Conselho:

- **Novembro de 92** - O Fórum, através da Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), entra no STF com uma ação solicitando a interferência do Judiciário para que o Congresso fosse levado a cumprir a Lei e instalar o Conselho.
- **Abril de 93** - O Ministro Francisco Rezek, do STF, contorna o mérito da ação da Fenaj e afirma que o direito dos jornalistas integrarem o Conselho não foi ferido pelo atraso na sua composição, evitando a questão central, que era o não cumprimento da Lei 8.389.
- **30/8/94** - O Fórum fecha acordo com o empresariado sobre a Lei da TV a Cabo, prevendo que o Executivo só baixará regulamentos e normas após ser ouvido parecer do Conselho de Comunicação Social.
- **17/9/94** - A Câmara aprova a Lei da TV a Cabo, acolhendo o acordo entre o Fórum e o empresariado de comunicação.
- **15/12/94** - O Senado aprova a Lei da TV a Cabo, acolhendo o acordo entre o Fórum e o empresariado de comunicação.
- **6/1/95** - O Presidente da República sanciona a Lei da TV a Cabo, sem nenhum veto, chancelando o acordo.
- **Abril de 95** - O Ministério das Comunicações envia à presidência do Congresso Nacional um texto, para apreciação pelo Conselho de Comunicação Social, com a regulamentação da Lei da TV a Cabo que pretende baixar. Ao invés de compor e instalar o Conselho, em cumprimento à Lei 8.389, o senador Sarney tenta substituir o parecer do Conselho pelo parecer das Comissões Técnicas, da Câmara e do Senado.
- **Maio de 95** - Em reunião do Fórum com o presidente do Senado, senador José Sarney (PMDB-AP), fica demonstrada sua resistência à implantação do Conselho.
- **21/6/95** - O Fórum e o empresariado de comunicação (ABERT, ANJ, ANER e ABTA) re-compõem o acordo sobre a composição do Conselho de Comunicação mantendo, nos aspectos essenciais, as bases do acordo firmado em 1991.
- **Junho de 95** - A *Comissão de Educação* do Senado, e a *Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática* da Câmara aprovam pareceres, respectivamente, do senador José Eduardo Dutra (PT-SE) e deputado Koyu Iha (PSDB-SP), declarando que os pareceres destas Comissões Técnicas do Congresso não substituem o parecer do Conselho de Comunicação Social, para o efeito do cumprimento da Lei 8.977.
- **Julho de 95** - Nos primeiros dias de julho, o Ministério das Comunicações recua da posição de baixar o regulamento da TV a Cabo sem a instalação e sem o parecer do Conselho e, extra-oficialmente, assume a postura de aguardar a sua instalação.
- **7/7/95** - Esgota-se o prazo final para o Ministério das Comunicações baixar os atos necessários à vigência da Lei da TV a Cabo. O Fórum reafirma que, sem a implantação do Conselho, iniciará uma batalha jurídica e política.
- **24/8/95** - O Fórum oficia ao senador Sarney, Presidente do Congresso Nacional, mostrando as graves conseqüências da não instalação do Conselho e pedindo uma solução para o problema. Não há resposta.
- **19/9/95** - O Fórum oficia ao presidente da *Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática* da Câmara dos Deputados, manifestando a convicção do Fórum quanto à inconveniência política de se aprovar qualquer Lei antes da instalação do Con-

selho de Comunicação Social. Ofícios com o mesmo teor foram enviados aos líderes de todos os partidos na Câmara e no Senado.

- **21/9/95** - Em debate no plenário do Senado, são evidenciadas novas resistências à instalação do Conselho, capitaneadas pelo senador José Fogaça (PMDB-RS).
- **Outubro de 95** - O Ministério das Comunicações volta a enviar uma proposta de regulamentação da Lei da TV a Cabo para o Congresso, com o fim de obter o parecer do Conselho.
- **6/10/95** - A Secretaria-Geral da Mesa do Senado solicita a entidades da área das comunicações, mediante ofício, a apresentação de "até três" indicações de titulares e suplentes para a composição do Conselho.
- **9/10/95** - A Coordenação Executiva do Fórum delibera que as entidades do Fórum, em respeito à defesa da chapa resultante do acordo, deverão apresentar uma única indicação de titular e de suplente para o seu segmento e, além disso, mencionar a chapa inteira indicada pelo Fórum, inclusive os nomes propostos pelo empresariado.
- **19/10/95** - O Senador Fogaça divulga seu parecer, contrário à posição anteriormente aprovada pela Comissão de Educação do Senado, pretendendo que os pareceres desta Comissão substituam os pareceres do Conselho, para os efeitos do cumprimento da Lei da TV a Cabo.
- **24/10/95** - Em reunião com a direção da ABTA, o Fórum questiona a posição da entidade em apresentar seis nomes para o Conselho e apenas mencionar a existência do acordo, sem citar o conjunto da chapa proposta. A ABTA garante que esta atitude não caracteriza rompimento do acordo. Marca-se reunião dos signatários do acordo para o dia 8/11.
- **30/10/95** - Esgota-se o prazo para indicações de nomes aberto pela Secretaria Geral da Mesa do Senado.
- **8/11/95** - A ABTA, a ABERT, a ANJ e a ANER, juntamente com o Fórum, ratificam o acordo sobre a composição do Conselho.
- **21/11/95** - A ABTA, a ABERT, a ANJ e a ANER, juntamente com o Fórum, manifestam ao senador José Fogaça a disposição de reduzir, por acordo, em duas vagas, a representação das entidades profissionais e empresariais e assim permitindo o estabelecimento de uma maioria das vagas da sociedade civil, criando condições mais favoráveis à instalação do Conselho.
- **26/11/95** - A ABTA, a ABERT, a ANJ e a ANER emitem nota pública em defesa da composição e instalação do Conselho de Comunicação Social.
- **28/11/95** - O Ministério das Comunicações, descumprindo a Lei da TV a Cabo, baixa o Decreto 1.718, regulamentando a Lei da TV a Cabo, sem ouvir o parecer do Conselho de Comunicação Social; o Fórum entra com uma representação junto à Procuradoria da República, solicitando a declaração de nulidade do ato.
- **Abril de 1996** - O Senador Sarney distribui aos líderes dos partidos no Senado e na Câmara, uma proposta de chapa incluindo nomes que nunca foram cogitados pelas entidades empresariais e nem profissionais, assim como de nomes que não são representativos da sociedade civil.
- **Mai de 1996** - O Senador Sarney inicia uma nova rodada de consulta para a composição do Conselho.

- **22/5/96** - O Senado Federal vota e aprova, com a articulação direta do senador Sarney, em regime de urgência, um projeto que altera a Lei 8.389 e amplia a sua composição de 13 para 25 membros, entre outras alterações.

Com este último lance - a votação de um projeto de lei alterando a Lei 8.389, que nunca foi cumprida - o senador Sarney conseguiu criar pelo menos uma justificativa formal para a não votação da composição do Conselho: porque efetivar sua composição se o próprio Congresso está procedendo a alteração da Lei que o regulamentou? E assim o Congresso prossegue descumprindo a Lei que o próprio Congresso criou. Quando o Congresso Nacional age deste modo, o que está sendo sinalizado para o setor privado e para a sociedade senão um aval para a barbárie?

LEI DE IMPRENSA: MAIS MANOBRAS

Em 1991, o debate de uma nova Lei de Imprensa - em substituição à atual Lei 5250/67 - ganhou fôlego com o impulso dado pela Folha de São Paulo. A motivação da Folha era muito pragmática: seu editor, Otavio Frias Filho, já havia sofrido uma condenação anterior e estava sendo processado pelo então presidente Collor. Caso ocorresse uma nova condenação, Otavio não mais poderia ser beneficiado por *sursis*, por não ser mais réu primário, e teria que cumprir a pena na prisão.

Sendo assim impulsionada pelo empresariado de comunicação, as feições da maioria dos projetos surgidos eram muito limitados. Foi a resistência do Fórum no Senado Federal que começou a arejar sua formulação. Em dezembro de 1991, foi aprovado no Senado o Substitutivo Fogaça que, remetido para a Câmara, começou a tramitar como o projeto de lei 3.232/92, juntamente com 17 outros projetos apensados, inclusive um formulado pelo Fórum, apresentado pelo deputado Zaire Resende (PMDB-MG).

Entre 1992 e 1994 a tramitação da matéria na Câmara foi prejudicada pela crise política que levou ao *impeachment* de Collor e, também, pela radicalização das posições, o que impediu o alcance de bases de consenso, capazes de viabilizar a formulação de soluções para a sua votação.

Ao assumir a presidência da *Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática*, o deputado Marcelo Barbieri (PMDB-SP) reativou e deu ritmo à tramitação dos projetos da Lei de Imprensa.

A irritação de diversos parlamentares, de todos os matizes ideológicos, com o comportamento da imprensa, levou a que a Comissão de Comunicação se dispusesse a endurecer a Lei de Imprensa. E foi o temor de penas financeiras sujeitas ao arbítrio de cada juiz, possibilitado pelo endurecimento das posições da Comissão de Comunicação, que levou o empresariado de comunicação a procurar o Fórum para um acordo. O objetivo principal do empresariado era, explicitamente, obter a "delimitação" das penas.

O Fórum partiu do princípio de que poderia concordar com a idéia de "delimitação da pena" desde que os limites fossem defensáveis e que os valores fossem expressivos o suficiente para inibir práticas abusivas e, além disso, desde que fossem introduzidas no substitutivo diversos pontos que o Fórum considerava importantes.

A negociação entre o Fórum e o empresariado de comunicação foi concluída em dezembro de 1995 e propunha elementos muito importantes ao substitutivo da Lei de Imprensa, entre os quais destacamos:

- a agilização do direito de resposta;
- o estabelecimento de garantias contra o cerceamento da publicação de matéria paga;
- a instalação, pelos veículos, de serviços de atendimento ao público, possibilitando que cidadãos e entidades apresentem suas demandas em caráter extra-judicial;
- o direito de recusa de assinatura de matérias por profissionais que identifiquem adulterações, no seu trabalho, introduzidas pelo processo editorial;
- a introdução do instituto da pluralidade de versões, possibilitando que uma parte que tenha relevante participação em fato noticiado, e não tenha sido ouvida, possa requerer este direito, inclusive por via judicial;
- a atribuição de responsabilidade, ao Ministério Público de agir, provocado ou por contra própria, contra falsidades veiculadas pelos veículos de comunicação.

O acordo foi bancado pelo relator, deputado Pinheiro Landim (PMDB-CE) e, em termos gerais, foi aceito pela Comissão de Comunicação, com exceção de dois aspectos. Ainda com o impacto da repercussão das denúncias de fisiologismo na votação da reforma da Previdência, os deputados mostraram-se ainda mais duros e reintroduziram a pena de prisão para delito de opinião e estipularam a pena financeira em até 10% a 20% do faturamento bruto das empresas. O substitutivo do deputado Pinheiro Landim foi aprovado, por unanimidade, no dia 6 de dezembro de 1995.

Procurando honrar o acordo, o Fórum posicionou-se contra a introdução da pena de prisão em função de perceber neste um instituto de difícil aplicação. Sem pretender alimentar a impunidade, a proposta era de substituir a pena de prisão por prestação de serviços comunitários, em concordância com a tendência mundial de estabelecimento de punição para este tipo de crime. O Fórum também continuou sustentando a proposta de delimitação da pena, entendendo que uma pena de até 20% do faturamento poderá ser utilizada como instrumento político para intimidar os veículos - não só os comerciais, mas também todos os demais.

Constatou-se que os veículos de comunicação - ao contrário do que costuma acontecer quando o tema é comunicação - abriram grande espaço para o debate da tramitação da Lei de Imprensa. A crítica, entretanto, foi muito além dos dois pontos problemáticos aqui referidos. As matérias veiculadas empenharam-se em atacar a idéia da existência de uma Lei de Imprensa e procuraram criar um senso comum no sentido de que o projeto da Lei de Imprensa, como um todo, cerceava o exercício do direito de expressão.

O empresariado de comunicação, portanto, não honrou o acordo. Não defendeu o texto do substitutivo que tem, no entendimento do Fórum importantes avanços, apesar das ressalvas feitas à pena de prisão e a delimitação da pena. O empresariado lançou o debate com o objetivo de defender posições contrárias à própria existência de uma Lei.

Além desta forma sórdida de abrigar um dos poucos debates sobre o tema comunicação que chegam a público através dos veículos de comunicação, nas últimas semanas, percebeu-se que o empresariado de comunicação está manobrando para impedir que a Lei de Imprensa

seja votada antes das eleições. Isto é, o empresariado de comunicação quer evitar que a sociedade, antes do processo eleitoral, disponha de dispositivos de contenção de práticas abusivas e de defesa dos direitos dos indivíduos e de entidades. Tudo indica, a julgar pelo comportamento do empresariado de comunicação, que teremos pela frente mais um processo eleitoral permeado por práticas manipulatórias e abusivas.

O FECHAMENTO DAS PORTAS

Todos os fatos e situações aqui apresentadas demonstram que o "laboratório" do processo de interlocução e busca de consenso inaugurado pelos debates da Lei da TV a Cabo foi "jogado no lixo" pelo Ministério das Comunicações e, ao que tudo indica, também pelo empresariado de comunicação.

A triste realidade que constatamos hoje é a completa inviabilização dos canais institucionais que poderiam forjar soluções democráticas e gerar bases de consenso. O que percebemos, ao contrário, é a liberação das ações predatórias dos oligopólios da comunicação no país, o que acontece com a tolerância e mesmo a conivência generalizada do Estado.

O governo federal, mostrando incoerência e discrepância de atitudes, em nome da Lei, reprime expressões populares como ocorre na Radiodifusão Comunitária, enquanto tolera práticas ilegais dos grandes grupos de comunicação e, em paralelo, o Congresso Nacional participa, ativamente, do tolhimento da participação da sociedade nos processos de decisão que voltam a ser restritos aos gabinetes do Ministério das Comunicações, com a participação exclusiva do grande empresariado de comunicação. Descumprindo sistematicamente a Lei que determina a instalação do Conselho de Comunicação Social - diante de um Supremo Tribunal Federal que lava as mãos e deixa os cidadãos à mercê do arbítrio de práticas ilegais - o Congresso Nacional dá uma contribuição indelével à barbárie que se instalou na área das comunicações no Brasil.

Enquanto o Ministério das Comunicações avoca a si o direito de conduzir as barganhas com o empresariado de comunicação, o Congresso assume uma postura submissa e omite-se de cumprir o papel que lhe cabe, tanto tolhendo a si próprio, na elaboração legislativa, como impedindo a sociedade de se fazer representar através do Conselho de Comunicação Social.

No momento em que o Executivo fecha as portas à sociedade e o Congresso Nacional prefere continuar descumprindo a Lei para evitar a instalação do Conselho de Comunicação Social, nada mais resta ao Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação senão o confronto político e judicial com esta situação.

As posições do Fórum também estão pautadas pela constatação de que estão cerceadas as possibilidades de debate público, através da mídia, deste assunto importantíssimo para o país. Em parte porque os veículos de comunicação, de um modo geral, sonégam do público o debate sobre a área das comunicações, mas principalmente porque os principais grupos de comunicação do país estão hoje societariamente vinculados a corporações nacionais e estrangeiras que disputam a partilha não só do mercado de telecomunicações, como do mercado de comunicações como um todo. Aqueles que deveriam estar gerando uma consciência crítica na nação, estão submetendo a percepção da realidade que se dissemina na população a partir do particularismo de seus interesses. A inexistência de um amplo debate público sobre o futuro

dos sistemas de comunicações no Brasil compromete não só a democracia, mas também condiciona as possibilidades de desenvolvimento cultural e econômico.

O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, assim, manifesta publicamente a decisão de lutar pelo desmonte, pela via política e jurídica, do atual modelo das comunicações, que é arcaico, caduco, fruto do autoritarismo e da exacerbação de particularismos.

A partir da segunda semana de junho, começaremos uma campanha nacional para apontar, publicamente, os responsáveis por esta situação e enfrentaremos, com todas as armas jurídicas e políticas que estiverem ao nosso alcance, todas as irregularidades e imoralidades que estão sendo praticadas por empresas privadas e autoridades públicas.

O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação tem a convicção de que sem interlocução, sem a representação da pluralidade e sem esforço de busca de consenso, não se democratizará a comunicação no Brasil. Já mostramos que isso é possível e está ao nosso alcance, como ocorreu com a Lei da TV a Cabo.

Mas também haveremos de mostrar que a intolerância, a exclusão, o autoritarismo e o favorecimento do privado em detrimento do público terão a resposta que merecem, de parte dos setores organizados da sociedade que se preocupam com o futuro das comunicações, por ser este um aspecto estratégico da construção da democracia e da cidadania, que é vital para o desenvolvimento do país.

AÇÕES E MEDIDAS

Face ao exposto, o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicações deflagrará as seguintes ações e medidas:

1. Enviar expediente, apresentando estas considerações e decisões do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, para as seguintes autoridades:
 - a) Presidente da República;
 - b) Ministro das Comunicações;
 - c) Ministro da Justiça;
 - d) Presidente do Senado Federal;
 - e) Presidente da Câmara dos Deputados;
 - f) Líderes do Partidos no Senado Federal e na Câmara dos Deputados;
 - g) Presidente do Supremo Tribunal Federal;
 - h) Procurador Geral da República;
2. Apelar ao Congresso Nacional:
 - a) reiterando a reivindicação de imediata votação da composição do Conselho de Comunicação Social;
 - b) recomendando a obstrução da tramitação do projeto de lei que altera a composição do Conselho de Comunicação Social, pelo menos enquanto não for votada a composição tal como prevê a Lei 8.389;

- c) postulando a imediata votação da Lei de Imprensa;
 - d) reivindicando a imediata votação da Lei do MMDS;
 - e) reivindicando a aprovação de decretos legislativos para cassar as outorgas de LMDS e DTH, bem como ação legislativa para regulamentar por Lei estes dois serviços;
 - f) reivindicando a aprovação de decreto legislativo para cassar os decretos 1.718 e 1.719 de 28/11/95, em função dos mesmos terem sido baixados sem o cumprimento da Lei 8.977;
 - g) recomendando a obstrução da tramitação de todos os processos de referendo de outorgas e renovações de outorgas de emissoras de rádio e de televisão.
3. Denunciar publicamente:
- a) as práticas autoritárias, de exclusão e de beneficiamento de grupos, empreendidas pelo ministro Sérgio Motta, das Comunicações
 - b) o senador José Sarney, como o principal responsável, nesta legislatura, pelos entraves que estão sendo criados à votação da composição do Conselho de Comunicação Social, tal como determina a Lei 8.389.
 - c) os grupos Abril e Globo, como os principais beneficiários das políticas praticadas pelo Ministério das Comunicações e da omissão do Congresso Nacional.
4. Montar um *pool* de advogados, passando a entrar com ações judiciais contra todas as irregularidades legais que forem constatadas, nacional e regionalmente.
5. Denunciar aos investidores, sobretudo aos estrangeiros, a fragilidade jurídica, a instabilidade política e a insegurança existente na área das comunicações, no Brasil.
6. Mobilizar todos os setores organizados da sociedade para conhecimento e resposta política ao que aqui está sendo denunciado.
7. Considerando a necessidade premente do surgimento de alternativas em relação aos oligopólios que dominam a área das comunicações no Brasil e à inconformidade destes grupos com a adoção e regras democráticas e de respeito ao interesse público, iniciar, imediatamente, estudos que apontem caminhos para:
- a) favorecer a constituição de empresas de comunicação e a capitalização de empresas, sem a dependência, hoje predominante, de capitais de empresas familiares e o concurso do patrimônio pessoal de pessoas físicas;
 - b) ampliar as possibilidades de aporte de investimentos, inclusive estrangeiros - limitados, por exemplo, a 49% das ações ordinárias e através de ações nominais, para favorecer o controle público - de modo que se ampliem as condições de desenvolvimento de empreendimentos na área das comunicações.
8. Considerando a disposição do Ministério das Comunicações de facultar a determinadas empresas de comunicação o acesso privilegiado ao uso das tecnologias de transmissão - em caráter experimental ou desprovido de regulamentação - o Fórum iniciará, imediatamente, estudos para uma ampla disseminação, na população, do acesso às tecnologias de recepção, através da montagem e uso de decodificadores e antenas de modo a se obter acesso livre e gratuito aos sinais de MMDS, DTH e LMDS.

Anexo

Lista de Entidades Nacionais, Comitês e Entidades Regionais filiadas ao Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

ENTIDADES NACIONAIS:

Associação Brasileira de Documentaristas - ABD, Associação Brasileira de Vídeo Popular - ABVP, Associação Brasileira dos Usuários e Distribuidores de Ticket's - ABRAUDT, Associação Nacional dos Artistas e Técnicos em Espetáculos - ANEATE, Central de Movimentos Populares, Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, Executiva Nacional dos Estudantes de Comunicação - ENECOS, Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE, Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Rad. e Tel. - FITERT, Federação Interestadual dos Trabalhadores em Telecomunicações - FITTEL, Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ, Fundação da Família Integração e Preservação dos Valores da Família, Gelh Internacional Grupo de Executivos Líderes e Profissionais Liberais, Instituto Alberto Pasqualini, Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas - IBASE, Instituto Brasileiro de Direito Autoral, Juventude Socialista do PDT, Movimento Comunitário Brasileiro - MCB, Movimento em Defesa da Economia Nacional - MODECOM, Movimento Fraternidade das Igrejas Cristãs - MOFIC, Movimento Nacional de Defesa dos Direitos Humanos, Obra Kolping do Brasil, Partido dos Trabalhadores - PT - Diretório Nacional, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica de SP - SINDICINE, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica do RJ - STIC, Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES, Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação - INTERCOM, União Cristã Brasileira de Comunicação Social - UCBC, União de Radiodifusão Católica - UNDA BRASIL, União de Redes Radiofônicas - Escritório Brasileiro da AMARC, União Nacional dos Estudantes - UNE;

COMITÊS REGIONAIS:

Comissão pela Democratização da Comunicação de Itajaí - SC: Agente Cooperativa de Comunicação - SC, Centro Acadêmico de História da Univali - SC, Faculdade de Comunicação e Artes da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI - SC, Movimento Negro Tio Marco - SC, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Balneário Camboriú e Região, Sindicato dos Professores de Itajaí - SC;

Comitê pela Democratização da Comunicação da Bahia: Associação dos Docentes da Universidade Católica de Salvador - ADUCSAL, Associação dos Professores Universitários da Bahia, Central Única dos Trabalhadores - BA, Centro Acadêmico Vladimir Herzog da Faculdade de Comunicação da UFBA, Diretório Acadêmico de Pedagogia da Faculdade de Educação da UCSAL, Faculdade de Comunicação da Universidade Federal da Bahia, Grêmio Zumbi dos Palmares dos Alunos do Colégio Manoel Devoto, Partido dos Trabalhadores - PT - Diretório Estadual do Espírito Santo, Sindicato dos Empregados e Servidores do Poder Executivo da Bahia, Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia, Sindicato dos Metalúrgicos da Bahia, Sindicato dos Radialistas e Publicitários da Bahia, Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos da Universidade Federal da Bahia, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Bancários da Bahia, Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Salvador, União Nacional dos Estudantes - BA;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Araçatuba - SP: Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Araçatuba - SP, Conselhos das Sociedades de Amigos de Bairro - Araçatuba - SP, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serv. de Saúde de Araçatuba e Região, Sindicato dos Professores do Ensino Oficial de São Paulo - Araçatuba, Sindicato dos Professores e Auxiliares de Araçatuba e Região - SP, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru - SP;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Bauru - SP: Centro Acadêmico de Radialismo - CARA - UNESP, Conselho Municipal da Condição Feminina - Bauru, Diretório Acadêmico Di Cavalcanti - DADICA - UNESP, Sindicato dos Bancários de Bauru e Região - SP, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo - Sub-Sede de Bauru, Sindicato dos Trabalhadores Empregados Ferroviários de Bauru, Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Derivados de Petróleo - Bauru, Sindicatos dos Trabalhadores em Empresas de Energia Elétrica - Bauru, União Municipal dos Estudantes Secundaristas de Bauru - UMESB;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Goiás: Central Única dos Trabalhadores - CUT/GO, Centro Acadêmico de Jornalismo da UFG, Centro Acadêmico de Radialismo da UFG, Comissão Pastoral da Terra - Regional GO, Gabinete da Vereadora Marina Santanna (PT-Goiânia), Instituto Brasil Central - IBACE, Movimento de Resgate da Identidade Cultural, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás, Sindicato dos Médicos no Estado de Goiás, Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Public. no Est. de Goiás, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Estado de Goiás, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas em Goiás, Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal de Goiás, Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal em Goiás, SINTFESP-GO/TO, União da Juventude Socialista de Goiás;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Guarulhos: Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Guarulhos, Sindicato dos Bancários de Guarulhos, Sindicato dos Servidores Municipais de Guarulhos, Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil de Guarulhos, União Gurulhense dos Estudantes Secundaristas - UGES - Guarulhos;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Itacoatiara - AM: Delegacia Sindical do Sinteam em Itacoatiara, Fórum Municipal de Educação, Grêmio Estudantil Vital de Mendonça, Liga Itacoatiarense dos Grupos de Artes Cênicas - LIGRAC, Partido dos Trabalhadores - PT - Itacoatiara;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Minas Gerais: Conselho Regional de Relações Públicas - Seção MG, Sindicato dos Artistas e Técnicos de Produção do Estado de Minas Gerais, Sindicato dos Bancários do Estado de Minas Gerais, Sindicato dos Eletricistas do Estado de Minas Gerais, Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, Sindicato dos Radialistas do Estado de Minas Gerais, Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de MG - SINTTELMG;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Piracicaba - SP: Associação dos Aposentados e Pensionistas de Piracicaba, Associação dos Funcionários do Instituto Educacional Piracicabano, Associação dos Moradores do Bairro São Francisco de Assis - Algodão - Piracicaba, Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, Associação F G Guidotti para Estudo e Preservação da Natureza - Piracicaba, Centro Comunitário do Jardim Itapuã - Piracicaba, Centro Comunitário do Jardim São Paulo - Piracicaba, Departamento de Comunicação da Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, Diretório Central dos Estudantes da UNIMEP, Federação Piracicabana de Teatro Amador, Fórum das Entidades Atividades Ambientais Bacias de Piracicaba, Gazeta do Jardim Elite - Piracicaba, Grupo de Teatro Andaime, Grupo de Teatro Cochicho na Cochia - Piracicaba, Grupo de Teatro Cyrno - Piracicaba, Grupo de Teatro Fluxo da Utopia - Piracicaba, Grupo de Teatro Hadeuses - Piracicaba, Grupo de Teatro Ticaracatum - Piracicaba, Grupo de Teatro União - Piracicaba, Movimento Negro de Piracicaba, Núcleo Universitário de Cultura - NUC - Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - 8a. - Piracicaba, Partido Popular Socialista - PPS - Diretório Municipal - Piracicaba, Partido Verde - PV - Diretório Municipal Piracicaba, Pastoral Universitária - UNIMEP, Rádio Alternativa - Piracicaba, Sindicato dos Auxiliares em Administração Escolar de Piracicaba, Sindicato dos Corretores de Imóveis de Piracicaba e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba, Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - Regional Piracicaba, Sindicato dos Professores de Campinas e Região - Piracicaba, Sindicato dos Trab. na Ind. da Purif. e Distrib. de Água e Serv. de Esg. de Piracicaba, Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel e Celulose de Piracicaba, Sociedade para Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Presidente Prudente: Associação Prudentina de Prevenção à Aids - APPA - Presidente Prudente, Clube dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar - 8a. Reg. - Presidente Prudente, Partido dos Trabalhadores PT - Diretório Municipal de Presidente Prudente, Sindicato dos Bancários de Presidente Prudente e Região, Sindicato dos Coureiros de Presidente Prudente, Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Presidente Prudente, Sindicato dos Empregados no Comércio de Presidente Prudente, Sindicato dos Gráficos de Presidente Prudente, Sindicato dos Professores do Estado de São Paulo - APEOESP - Presidente Prudente, Sindicato dos Radialistas - Presidente Prudente, Sindicato dos Servidores Públicos de Presidente Prudente, Sindicato dos Trab. na Ind. Quím., Farm. e Fab. de Alcool de Pres. Prudente e Região, Sindicato dos Trab. no Com. Hotel., Bares, Rest. e Simil. de Pres. Prudente e Região, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Presidente Prudente, Sindicato Profissional dos Trab. em Serv. de Segur. e Vigil. de Presidente Prudente, SINDISAUDE - Presidente Prudente;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Santa Catarina: Associação Brasileira de Vídeo Popular - ABVP - SC, Associação Diálogo - Cultura e Comunicação - SC, Associação dos Professores da UFSC - APUFSC, Centro Acadêmico Livre de Jornalismo Adelmo Genro Filho - UFSC, Departamento de Comunicação da UFSC, Fundação Adelmo Genro Filho - SC, Movimento Negro Unificado de Florianópolis, Partido dos Trabalhadores - PT - Diretório Regional de SC, Sindicato dos Eletricitários de SC - SINERGIA, Sindicato dos Empregados em Edifícios de Florianópolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Florianópolis e Região, Sindicato dos Jornalistas de SC, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisa e Informação de SC, Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais de Florianópolis, Sindicato dos Trabalhadores em Saneamento - SC;

Comitê pela Democratização da Comunicação de São José dos Campos: Associação dos Aposentados e Pensionistas de São José dos Campos e Região, Diretório Central dos Estudantes Henfil - São José dos Campos, Partido Comunista do Brasil - PCdoB - Diretório Municipal São José dos Campos, Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo - São José dos Campos, Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São José dos Campos, Sindicato dos Engenheiros de São Paulo - Delegacia Regional de São José dos Campos, Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região, Sindicato dos Radialistas do Est. de SP - Diretoria Vale do Paraíba - S.J. dos Campos, Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de São José dos Campos, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de São José dos Campos, SOS Mulher São José dos Campos;

Comitê pela Democratização da Comunicação de São Paulo: Associação Brasileira de Imprensa - ABI - Seção SP, Associação de Pessoal da Caixa Econômica Federal - SP, Associação dos Funcionários e Servidores da Secretaria de Estado da Cultura - SP, Associação dos Jornalistas Aposentados do Estado de São Paulo, Associação dos Moradores da Região da Carmosina - SP, Centro Acadêmico Benedito Paixão da Faculdade de Jornalismo da PUC - SP, Centro Acadêmico Carlos Drummond de Andrade da Fac. Comun. e Arte do IMS, Centro Acadêmico XI de Agosto da Faculdade de Direito da USP, Centro de Documentação Mário Pedrosa - CEMAP - SP, Comitê Ação da Cidadania de Santa Cecília - SP, Diretório Acadêmico Comunica "Ação", Diretório Acadêmico Getúlio Vargas da FGV - SP, Diretório Acadêmico Mary Anesley Schambarlain, Diretório Central dos Estudantes da USP, Diretório Central dos Estudantes XXIX de Maio, Executiva Nacional de Letras - SP, Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - SP, Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança, Instituto Cajamar, Movimento de Defesa do Favelado - SP, Museu da Imagem e do Som - SP, Rec Play Comunicações, Sindicato dos Artistas e Técnicos em Diversões do Estado de São Paulo, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo, Sindicato dos Professores do Estado de São Paulo - APEOESP, Sindicato dos Profissionais de Dança de São Paulo, Sindicato dos Radialistas de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores em Editoras de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Gráfica de São Paulo, Sociedade Amigos das Vilas Unidas de Vila Marieta - SP, TV dos Trabalhadores - TVT;

Comitê pela Democratização da Comunicação do Distrito Federal: Central Única dos Trabalhadores - CUT/DF, Centro Acadêmico de Comunicação do CEUB - DF, Juventude Pelista do Distrito Federal, Movimento Comunitário do Varjão - Brasília, Sindicato dos Bancários de Brasília, Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais e Recreativas - SENALBA - DF, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Distrito Federal, Sindicato dos Radialistas do Distrito Federal, Sindicato dos Rodoviários do Distrito Federal, Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal - SINTTEL/DF, Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Inst. de Pesq. Agropecuária;

Comitê pela Democratização da Comunicação do Espírito Santo: Central Única dos Trabalhadores - CUT/ES, Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos do Espírito Santo - SATED/ES, Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga de Portos do Estado Espírito Santo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo, Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Espírito Santo, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomun. e Oper. Mesas Tel. - SINTTEL/ES;

Comitê pela Democratização da Comunicação do Mato Grosso: Central Única dos Trabalhadores - CUT/MT, Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público do Mato Grosso, Federação dos Bancários do Centro Norte - MT, Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Mato Grosso, Sindicato dos Trabalhadores na Previdência Social do Mato Grosso - SINTSAPSMT;

Comitê pela Democratização da Comunicação do Mato Grosso do Sul: Central Única dos Trabalhadores - CUT/MS, Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza Tupã, Federação dos Trabalhadores em Educação - FETEMS, Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Mato Grosso do Sul, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomun. e Oper. Mesas Tel. - SINTTEL/MS;

Comitê pela Democratização da Comunicação do Rio de Janeiro: Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa - RJ, Associação Cultural dos Trabalhadores na Baixada Fluminense, Associação de Moradores do Conjunto Campinho - RJ, Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Victor - AMAU, Associação dos Empregados da Embratel - AEBT - RJ, Associação Estadual de Rádios Livres do RJ - Ar Livre, Associação Popular de Informação Solidária - APIS - RJ, Bem TV Produções Audiovisuais - RJ, Centro Acadêmico da Escola de Comunicação da UFRJ, Centro Acadêmico de Comunicação Universidade Veiga de Almeida, Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste - CAMPO - RJ, Centro de Articulação de Populações Marginalizadas - CEAP, Centro de Defesa e Garantia de Direitos Humanos do IBISS - Projeto Legal - RJ, Centro de Imprensa Assessoria e Rádio - Criar Brasil, Centro de Projetos da Mulher - CEMINA - RJ, Diretório Acadêmico de Comunicação Social da UFF, Diretório Central dos Estudantes da UFRJ, Diretório Central dos Estudantes da Universidade Veiga de Almeida - RJ, Diretório Central dos Estudantes Wladimir Herzog, Executiva Nacional dos Estudantes de Comunicação Social - ENECOS - Regional SE - 3, Fundação Fé e Alegria do Brasil - Regional Rio de Janeiro, Instituto de Estudos e Projetos em Comunicação e Sociedade - RJ, Partido Comunista do Brasil - PCdoB - Diretório Regional RJ, Partido Socialista Brasileiro - PSB - Diretório Regional - RJ, Programa Rural de Educação Ambiental - PREÁ, Programa Vibrações Psíquicas Rádio Imprensa FM - RJ, Rádio Clube de Queimados, Rádio Comunitária da Pedreira, Rádio Maré FM 105.9 - RJ, Rádio Tam-Tam de Macaé, Rede de Defesa da Espécie Humana - REDEH - RJ, Sindicato das Secretárias do Estado do Rio de Janeiro, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do RJ, Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado do Rio de Janeiro, Sindicato dos Petroleiros no Estado do Rio de Janeiro, Sindicato dos Publicitários, Agenciad. de Public. e Trab. em Agênc. de Propag. do RJ, Sindicato dos Radialistas do RJ, Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Rio de Janeiro - SINTTEL - RJ, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Rio de Janeiro, Universidade Popular da Baixada - RJ, Viva Rio;

Comitê pela Democratização da Comunicação do Rio Grande do Sul: Associação dos Alesões e Artistas do Bairro Bom Fim - ARTEFIM, Associação dos Empregados da Embratel - AEBT - RS, Associação dos Trabalhadores em Educação do Município de Porto Alegre - ATEMPA, Associação Gaúcha de Artes Cênicas, Associação Profissional dos Técnicos Cinematográficos - APTC - ABD/RS, Associação Riograndense de Imprensa - ARI, Central Única dos Trabalhadores - CUT Metropolitana - Porto Alegre - RS, Centro de Assessoria Multiprofissional - CAMP - RS, Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul - CPERS, Comissão Estadual de Assesores de Imprensa - RS, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB - Regional Sul 3, Diretório Acadêmico de Comunicação da UFRGS, Diretório Acadêmico de Comunicação Social Tupac Amaru da UNISINOS - RS, Diretório Central dos Estudantes da UFRGS, Diretório Central dos Estudantes da UNISINOS - RS, Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul, Partido Democrático Trabalhista - Diretório Regional - RS, Partido dos Trabalhadores - PT - Diretório Regional - RS, Partido dos Trabalhadores - PT - Porto Alegre, Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Rio Grande do Sul, Sindicato dos Metroviários do Rio Grande do Sul, Sindicato dos Professores do Rio Grande do Sul - SINPRO, Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Trabalho - RS, Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do RS, Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Rio Grande do Sul - SINTTEL - RS.